



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL** **REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PROCESSO Nº. 018/2019

REF: “Registro de Preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Manutenção de Diversas Secretarias Municipais e o Programa Municipal de Alimentação Escolar, da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

1 - PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS - ESTADO DE MNAS GERAIS, Rua do Turmalina, 200 - Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que a Pregoeira e sua equipe de apoio instituída pela portaria nº. 599/2019 estará reunida para receber os documentos e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 339/2013 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 337/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

1.2 – Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 08:00 horas do dia 03/06/2019.

1.3 – O edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante solicitação formal pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Jenipapo de Minas licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3738-9002 ou no setor de Licitações e Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4 - Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#).

2 – OBJETO

2.1 – O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias municipais e o programa municipal de alimentação escolar, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

2.2 – O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

2.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

2.3.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

2.5 – A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 – Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c)** empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Jenipapo de Minas;

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de compras e licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3– A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 – DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

5.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS E INTERPOR OU RENUNCIAR RECURSOS.**

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) conforme descrito no item 8.1.5.

5.3 – A ausência do credenciado importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

c) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

d) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), em conformidade com o item 8.1.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

5.4 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.5 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

5.6 – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

5.7 – O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

5.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV), separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

6.1.2 - Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

6.1.3 - Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

6.1.4 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

6.1.5 – os documentos que comprovem a situação de micro empresa deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

6.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 – Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019

LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.3 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

6.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser impressa diretamente do programa fornecido pela Administração, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir para entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura;

III - Citar obrigatoriamente a marca dos produtos oferecidos.

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1.

VII – A proposta além de impressa e lacrada no envelope 01, deverá também ser apresentada conforme modelo e formato do programa próprio fornecido/encaminhado pela Administração, salva em CD ou Pen Drive, visando agilizar o julgamento da licitação.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade.

8.1.2.2 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.2.3 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.1.2.4 - Certidão Negativa e/ou positiva em efeitos de negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social), a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> **ou** apresentar as certidões em separado durante o prazo de validade.

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 dias da data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação;

OBS: Será aceita a Certidão Civil expedida no site do TJMG.

8.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1.4.1 – Certificado de Autorização Posto Revendedor de GLP, para empresas que irão concorrer no item **“Gás de Cozinha 13KG”**.

8.1.4.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do anexo V.

8.1.4.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo constante do anexo VI.

8.1.4.4 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 8.1.5 deste edital.

8.1.4.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8.1.5 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 309/2014. *Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências*

8.1.5.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 309/2014, serão observados o seguinte:

8.1.5.2 – Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela MPE's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.1.5.2.1 – A MPE's mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Presidente da CPL, sob pena de preclusão.

8.1.5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da MPE's, na forma da alínea anterior, serão convocadas MPE's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas MPE's que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.1.5.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5 – As MPE's, por ocasião da participação em certames licitatórios, gozarão do benefício conforme disposto no Artigos 39, 40, 41, da Lei Complementar Municipal 309/2014, conforme redação abaixo:

- a) Artigo 39.** Para habilitar-se a participar em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, bastará a apresentação da inscrição no CNPJ, com a distinção de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, na falta desta distinção, também a certidão de enquadramento de órgãos competentes, para fins de qualificação.

Parágrafo Único. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), bastará a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Em caso de representante credenciado, deverá apresentar procuração pública ou particular que estabeleça poderes para tal investidura, e apresentar as declarações nos anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

b) Artigo 40. Nas licitações públicas municipais, a comprovação de regularidade fiscal das MPE's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Os demais documentos necessários deverão ser apresentados para efeito de assinatura do contrato em conformidade com o instrumento convocatório.

§ 3º. A não-regularização da documentação, em conformidade com os §§ 1º e 2º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) Artigo 41. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MPE's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5.6 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar Municipal nº. 309/2014, conforme item 8.1.5.5, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Certidão expedida pela junta comercial que comprove a situação de que a empresa se enquadra na condição Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida no exercício em curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

b) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

9 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jenipapo de Minas a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

9.2 - Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

9.3 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial.

9.4 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura e eventual, para contratações futuras da Administração Pública.

9.5 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.6 - Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

9.7 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitante especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.8 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

9.9 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação da ARP.

9.10 - Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Serviço pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

9.12 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 339/2013.

9.13 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal na Rua Turmalina, nº.200, das 08h00min às 12h00min.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

10.4 - Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará vencedora a propostas que ofertar o menor preço por item, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério menor preço, por item, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

10.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7.1 - Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7.2 - Se deste pregão estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

10.7.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2.2 - Ocorrendo o empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.2.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem

10.7.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.2.4 - O disposto no subitem 10.7.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, a Pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a Pregoeira e o Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a Pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeira adjudicará o objeto deste Edital ao Licitante que formulou a proposta em questão.

10.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 - O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Colhidas às assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 - O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 339/2013 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos em atraso superior a 48 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

13 – DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

13.2 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

14.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

14.3 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Secretaria de Administração. Após este prazo, a Secretaria de Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos.

14.5 - Os produtos rejeitados poderão ser substituídas uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

14.6 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.7 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.8 – os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de até 5 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do material, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelas Secretarias requisitantes dos produtos.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a)** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento; e
- b)** 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a)** multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

17.2 - PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

17.2.1 - Entregar os produtos disponíveis em estoque, no ato do recebimento da nota de fornecimento;

17.2.2 - Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 05 (cinco) dias úteis corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento.

17.3 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

17.4 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

17.5 - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

17.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

17.7. O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 339/2013 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5 - A Equipe de apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações situado na Rua Turmalina, nº 200, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3738-9002 ou e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

19.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

19.9. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

19.10. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c)** Anexo III – Modelo de Proposta;
- d)** Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- e)** Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- f)** Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação.
- g)** Anexo VII – Modelo de Procuração
- h)** Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Jenipapo de Minas/MG, 20 de maio de 2019.

**GILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO I –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PROCESSO Nº. 018/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias municipais e o programa municipal de alimentação escolar, conforme relação ANEXA:

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária devido ao fato de em que as Secretarias e setores municipais, não tem como prever o quantitativo, para a realização de planejamento e estimativa de compras, motivo pelo qual adotar-se-á o processo licitatório para a realização de registro de preços, conforme tabela de valores estimados constante deste termo de referência.

3 – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG

3.1 – O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é apenas informativo, não se obrigando a Administração a realizar compras nas quantidades indicadas.

ITEM	QUAN T.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
01	700	Pacote	<u>ACÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM (PACOTE DE 5 KG CADA)</u> . Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originário do suco de cana. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
02	700	Pacote	<u>ARROZ - EMBALAGEM (PACOTE DE 5 KG CADA)</u> a embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados. <u>ARROZ TIPO I, PARBOILIZADO</u> , polido, classe longo fino, de safra corrente, de 1º linha. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		R\$	R\$
03	500	KG	<u>FEIJÃO CARIOCA, CARIOQUINHA TIPO 1</u> , safra nova. Grãos inteiros e são isentos de outros tipos de feijão e grãos, bichinhos e de material terroso e sujidade.		R\$	R\$
04	1200	Pacote	<u>CANJICA GROSSA - PACOTE DE 500 GRAMAS.</u> Milho para Canjica, grãos de cor amarelada, de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Produto de 1ª linha. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Produto Semelhante à marca Pachá.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

05	1200	Pacote	<p><u>CANJIQUINHA AMARELA - PACOTES DE 500 GRAMAS.</u> Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Produto de 1ª linha.</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Produto semelhante à marca Pachá.</p>		R\$	R\$
06	500	UN	<p><u>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 KG.</u> Enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), cor característica, preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, própria para panificação. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Produto Semelhante à marca Vilma.</p>		R\$	R\$
07	600	UN	<p><u>FUBÁ DE MILHO- EMBALAGEM DE 1 KG.</u> Refinado, de primeira qualidade, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela.</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
08	700	KG	<u>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA.</u> Textura seca, fina, classe branca e sem sujidade.		R\$	R\$
09	300	Pacote	<u>FARINHA DE MILHO - PACOTES DE 500 GRAMAS.</u> De primeira qualidade, textura seca, fina, classe branca e sem sujidades. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Produto semelhante à marca Pachá.		R\$	R\$
10	500	UN	<u>PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA-</u> Acondicionada em <u>EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.</u> <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		R\$	R\$
11	600	UN	<u>MACARRÃO COMPRIDO</u> - <u>EMBALAGEM DE 1 KG.</u> Tipo espaguete com ovos isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes. Embalagem secundaria fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
12	1000	UN	<p><u>MACARRÃO PICADO</u> - Tipo Padre Nosso 1ª linha- <u>Embalagem de 1 KG</u>. Fabricado a partir de matérias- primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9).</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
13	500	UN	<p><u>MACARRAO PARAFUSO</u> 1ª linha- <u>EMBALAGEM DE 1KG</u>. Fabricado a partir de matérias- primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Preparada com farinha de trigo e sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9).</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		R\$	R\$
14	2400	UN	<p><u>EXTRATO DE TOMATE- UNIDADES DE 190 GRAMAS.</u> Concentrado, contendo ingredientes como: Tomate e açúcar. Isento de sujidades e fermentação. Produto de 1ª linha.</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

15	100	UN	<p><u>SAL IODADO REFINADO</u> – Pacote com 01 kg. Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
16	300	Pacote	<p><u>CANELA EM PÓ PURA</u> - Pacotes de 100 <u>gramas</u>. Canela em pó, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> <p><u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
17	500	UN	<p><u>COCO RALADO</u> _ Embalagem de 100 gramas Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
18	1500	UN	<u>ÓLEO SE SOJA</u> - Acondicionado em Embalagem de 900 ml. Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, aplicação culinária em geral, com identificação do produto. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		R\$	R\$
19	300	DUZIA	<u>OVOS</u> - Tipo Grande, casca lisa, novos, Registro no Ministério da Agricultura SIF. OBS: Só será entregue quando for solicitado pela Nutricionista.		R\$	R\$
20	200	KG	<u>CEBOLA DE CABEÇA</u> - De primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo sem réstia, seca nova, tamanho médio com casca e sem rupturas. <u>Validade:</u> Não inferior a uma semana. OBS: Só será entregue quando for solicitado pela Nutricionista.		R\$	R\$
21	600	KG	<u>CENOURA</u> – De primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme. Intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa, sem terra e sem rupturas. <u>Validade:</u> Não inferior a uma semana. OBS: Só será entregue quando for solicitado		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			pela Nutricionista.			
22	600	KG	<p><u>BATATA INGLESA</u> - De primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme. Intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa, sem terra e sem rupturas.</p> <p><u>Validade:</u> Não inferior a uma semana.</p> <p>OBS: Só será entregue quando for solicitado pela Nutricionista.</p>		R\$	R\$
23	800	KG	<p><u>LARANJA</u> – De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p> <p>OBS: Só será entregue quando for solicitado pela Nutricionista.</p>		R\$	R\$
24	500	KG	<p><u>MELÂNCIA</u> – De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p> <p>OBS: Só será entregue quando for solicitado pela Nutricionista.</p>		R\$	R



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

25	800	KG	<p><u>MAÇÃ FUGI OU GALA</u> – De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.</p> <p>OBS: Só será entregue quando for solicitado pela Nutricionista.</p>		R\$	R\$
26	250	CX	<p><u>BISCOITO DOCE</u> - Caixa com 2 kg. Tipo maizena. Com vitaminas B1, B2, B6 e PP (niacina ou B3). Com composição básica dos seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, estabilizante lecitina de soja. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: Massa bem amassada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, Cheiro e sabor próprios, produto de 1ª linha.</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Produto semelhante à marca Aymoré.</p>	Liane	R\$	R\$
27	250	CX	<p><u>BISCOITO SAL-</u> Caixa com 2 kg. Tipo Cream- Cracker. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante,</p>	Liane	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			isentam de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: Massa bem amassada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, Cheiro e Sabor próprio. Produto de 1ª linha. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Produto semelhante à marca Aymoré.			
28	40	Pacote	<u>BOLACHA DE SAL DIET 200g</u>		R\$	R\$
29	2600	UN	<u>CAFÉ SOLÚVEL - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.</u> Torrado e moído (sem adição de cevada), produzido a partir de grãos torrados, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos, com selo de pureza ABIC. Produto de 1ª linha. <u>Validade:</u> Mínima de seis meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		R\$	R\$
30	7000	Pacote	<u>LEITE EM PÓ INTEGRAL</u> – Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: Aluminizada, intacta, bem vedada, <u>contendo 400 gramas do produto</u> , livre de parasitas e substâncias nocivas. Produto de 1ª linha. <u>Validade:</u> Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			Produto semelhante ao Nutril.			
31	15	LATA	<u>LEITE EM PO INTEGRAL DIET</u>		R\$	R\$
32	150	UN	<u>MUCILON</u> - Cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.		R\$	R\$
33	500	UN	<u>ACHOCOLATADO EMBALAGENS CONTENDO 800 GRAMAS</u> - Achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, minerais, com composição básica dos seguintes ingredientes: Açúcar, Maltodextrina, leite em pó, emulsificante, lecitina de soja, vitaminas A, D, C, Qj, B2, B6, B12, H, Ácido Fólico e Mineral, Ferro, Iodo e Zinco, aroma natural de chocolate. <u>Validade:</u> Mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Produto semelhante ao Toddy.		R\$	R\$
34	30	LATA	<u>ACHOCOLATADO EM PO DIET LT 200 GR</u>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

35	600	CX	<p><u>GELATINA</u> - Pó para gelatina (sabores Morango, Framboesa,) produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepúsculo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Composição nutricional na porção de 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais – Embalagem (Caixinha de 35 gramas).</p> <p><u>Validade:</u> Mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
36	100	CX	<u>GELATINA EM PO DIET 35 GR</u>		R\$	R\$
37	25	UN	<u>SUCO CAIXINHA DIET 200ML</u>		R\$	R\$
38	50	UN	<u>BARRA CEREAL DIET</u>		R\$	R\$
39	100	UN	<u>IOGURTE DIET DE 170 GR</u>		R\$	R\$
40	600	Frasco	<p><u>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</u> – FRASCO COM 500 ML</p> <p><u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
41	600	Frasco	<p><u>SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA</u> – FRASCO COM 500 ML</p> <p><u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			<p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
42	1600	KG	<p><u>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA</u> – Tipo coxão mole patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente e atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF). <u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
43	1600	KG	<p><u>CARNE BOVINA DE PRIMEIRA</u> – Tipo MÚSCULO in natura, congelada, sem gordura, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF). <u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.			
44	1000	KG	<p><u>COXA/SOBRECOXA DE FRANGO</u> - Congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente e atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF). Prazo de validade mínima 03 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p>Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><u>Val:</u> Prazo mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do venc. do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		R\$	R\$
45	500	KG	<p><u>FRANGO INTEIRO</u> - Congelado, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente e atóxica. Na</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

			<p>embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF). Prazo de validade mínima 03 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p>Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.</p> <p><u>Val:</u> Prazo mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega. <u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do venc. do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
46	1600	KG	<p><u>CARNE DE PORCO</u> – Tipo LOMBO-SUÍNO in natura, congelada, sem gordura, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal (SIF).</p> <p><u>Validade:</u> Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.</p> <p><u>Reposição do Produto:</u> No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>			
VALOR TOTAL						R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município, asseguradas as garantias fornecidas pelos fabricantes.

4.2 - PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS DESTE EDITAL deverá:

4.2.1. Entregar os produtos disponíveis em estoque no ato do recebimento da nota de fornecimento;

4.2.2. Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 05 (cinco) dias úteis corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.3 - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

4.4 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.5 - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

4.6 – Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade.

4.7 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

4.8 - O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município obriga-se à:

a) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução do contrato;

b) Fiscalizar os produtos entregue e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6 – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

contar do fornecimento dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7 – DA VIGÊNCIA:

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

8 – DAS PENALIDADES:

8.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos produtos não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 8.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Obs.: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

8.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

9 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subscrito no edital, fixo e irreajustável.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da licitação será menor preço por item.

10.2. A Base média de mercado será apurada previamente mediante pesquisa, com parâmetro da aceitabilidade dos preços, sendo facultativo, o licitante comprovar a viabilidade diante apresentação da planilha de custos, assegurando o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

Jenipapo de Minas/MG, 20 de Maio de 2019.

NATALINO LISBOA FILHO
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

PROCESSO Nº. 019/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS**, com sede na Rua Turmalina, nº200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Carlos Jose de Jesus Sena, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas conforme mapa de apuração final dos lances verbais em anexo, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor	CNPJ	Representante	CPF/RG

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinado a manutenção de diversas secretaria municipais e o programa municipal de alimentação escolar, conforme especificados no Anexo I desta Ata, e conforme processo licitatório nº 018/2019, modalidade pregão presencial nº. 006/2019.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir as os produtos objeto deste certame nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.1 – Os produtos que tenham sido regularmente entregue, serão pagos ao FORNECEDOR, pela Secretaria Municipal responsável, conforme o quantitativo entregues, mediante ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor designado para este fim.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor pelo prazo de 12 (doze) meses.

DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e finanças que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - As Secretarias ou setores licitantes serão responsáveis pelo recebimento e fiscalização da entrega dos produtos.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, entregar os produtos no local na Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - Local e horário para entrega no Município de Jenipapo de Minas será indicado na ordem de compra.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os produtos recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a)** devidamente embalado e identificado;
- b)** nas quantidades corretas;
- c)** no prazo e horário de entrega previstos neste edital.

7.3 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a)** verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b)** verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital e amostra aprovada.

7.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo servidor responsável.

7.5 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5.1 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Constituem obrigações do Município:

8.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - Constituem obrigações do Fornecedor:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.1.1 – Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade conforme registrados em ata.

8.2.2. - A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

8.2.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.4 - Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o Município os produtos devolvidas em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

8.2.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.2.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.8 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

8.2.9 - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.10 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

8.2.11 - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município.

DO PAGAMENTO CLÁUSULA NONA

9.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.

9.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata.

9.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua Turmalina, nº.200, Jenipapo de Minas – MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

9.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 - Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

10.1 - Nos termos do art. 2º da Lei federal nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os preços registrados nesta Ata não serão reajustados.

10.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o fornecedor sua redução.

10.3 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento, comprovantes, como exemplos notas fiscais de aquisição dos produtos, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

10.4 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro fornecimento, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão, caso contrário o adjudicatário poderá pedir o cancelamento do registro, nos termos do disposto na subcláusula anterior.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A presente Ata ou os registros de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificados pelo Município.

11.1.2 - Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei federal 8.666/93.

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6 - Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, pelo prazo de até cinco anos, o licitante que:

- a)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** comportar-se de modo inidôneo;
- d)** convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os produtos solicitados;
- e)** retardar a entrega dos produtos;
- f)** falhar ou fraudar o fornecimento dos produtos;
- g)** cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso, após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços, a Administração além das multas poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. A entrega do Catálogo do Fabricante falso ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inciso V do art. 96 da Lei nº. 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa, além das sanções previstas no edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

A) A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

B) Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 006/2019 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.

C) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

D) A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

E) O edital do Pregão Presencial nº. 006/2019 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

F) Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº. 339/2013, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

G) Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

H) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Minas Novas para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jenipapo de Minas/MG, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JENIPAPO DE MINAS

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2019 (preenchida em papel timbrado da proponente)							
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
Nome do Representante Legal							
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal					
ITEM 01 – , conforme Termo de Referência do item 01 do Anexo I do Edital.	UND	QUAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS	
	VALORES GLOBAIS						
Prazo de Entrega							
Garantia Mínima:							
Prazo de Validade da Proposta							
Local de Entrega							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 6 do presente edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2019. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome do licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

(*Local*), (*data*)

Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page:www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame a Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – TELEFAX (33)3738-9002

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prefeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 006/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio do seu representante legal, Sr(a).
....., CPF nº, Carteira de
Identidade nº, declara, para fins de participação na
Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar
123/2006. Caso seja declarada vencedora do certame,
promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições
existentes na documentação exigida para efeito de regularidade
fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de
habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado
previsto na Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa